LEI Nº 2.205/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 895.000,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.361.0016.2.026	Valorização do Ensino Básico		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1101	700.000,00
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.361.0016.2.027	Manut e Desenvolvimento do Ensino		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1103	195.000,00
		TOTAL GERAL R$		**895.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações, conforme a seguir:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.361.0016.2.026	Valorização do Ensino Básico		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1101	700.000,00
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.361.0016.2.027	Manut e Desenvolvimento do Ensino		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.90.11.00.00	Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil	Fonte:1103	45.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1103	150.000,00
		TOTAL GERAL R$		**895.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 23 de janeiro de 2.013.

Clóvis Genésio Ledur
Prefeito Municipal